



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 24 de setembro de 2024.

À Empresa
MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40
Representante legal: Gabrielle Daniel Nery

Senhora Representante,

Face a necessidade de registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do sistema único de Saúde – SUS do Município, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e atender demandas da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT), foi realizado o Processo Licitatório nº 249/2023 - Pregão Eletrônico nº 132/2023. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 009/2024, firmada entre este Município e a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA.**, em 19 de fevereiro de 2024, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme comunicação interna nº: CI nº 378/2024/SMS/CONAS/Farmácia de 29 de abril de 2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento de nº: **1572** encaminhada em 13/03/2024.

Considerando que a empresa apresentou defesa prévia, após a notificação encaminhada, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e informações quanto à entrega dos itens, além de um posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo. A Secretaria informou que os itens foram entregues, mas com atraso, descumprindo o prazo determinado no instrumento contratual e decidiu pelo prosseguimento mesmo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Punitivo nº **7057/2024**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA.**

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$ 322,02 (Trezentos e vinte e dois reais e dois centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: **copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

CLAUDIA FONSECA SILVA

Data: 24/09/2024 12:09:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva
Presidente da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores